



**AUTOGRAFO DE LEI DE N° 787 DE 10 DE FEVEREIRODE 2023.**

"DISPÕE SOBRE: Concede reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais assalariados e dá outras providências.".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 6,91% (seis inteiros e noventa e um milésimos por cento) o que equivale o valor de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos que recebem remuneração igual ao salário mínimo nacional, para o mês de Janeiro de 2023, conforme Medida Provisória 1.143/22.

Art. 2º. Nenhum servidor receberá à título de vencimentos ou proventos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente. Art. 1º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões da Camara Municipal de Banabuiú/CE, aos 10 de Fevereiro de 2023.

**Helton Rodrigues Nunes**  
1º Secretario

**Francisco Romário de Lima**

Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú/Ce

**Biênio 2023/2024**

Mensagem 001/2023

**Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú.**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

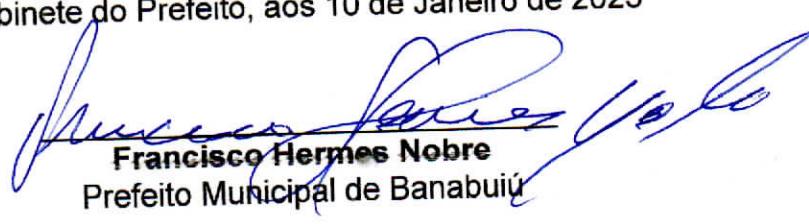
Pelo presente, encaminhamos, em anexo, para a apreciação desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Concede reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais assalariados a título de revisão geral anual e dá outras providências.

#### **JUSTIFICATIVA**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para análise desta Colenda Casa Legislativa, com fulcro na Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Município de Banabuiú a Concede reajuste de vencimentos aos **SERVIDORES MUNICIPAIS** a título de revisão geral anual.

Desde já coloco essa administração à disposição desta Casa Legislativa, para quaisquer outros esclarecimentos que julgar necessário. Desta feita esperando contar com o apoio dos nobres Vereadores, solicitamos o apoio dos nobres EDIS para que seja votado em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, sendo que aproveitamos para renovar os nossos mais elevados protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Janeiro de 2023

  
**Francisco Hermes Nobre**  
Prefeito Municipal de Banabuiú

**PROTOCOLO**

30/01/2023  
Ass. Francisco Hermes Nobre

APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 001/2023

**Lido**

Em: 03/02/23

Francisco Hermes Nobre  
Secretário(a)

Em 10/02/23

Francisco Hermes Nobre  
Secretário(a)

“DISPÕE SOBRE: Concede reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais assalariados e dá outras providências.”.

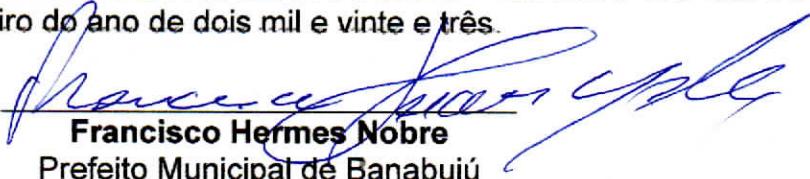
O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. **FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 6,91% (seis inteiros e noventa e um milésimos por cento) o que equivale o valor de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos que recebem remuneração igual ao salário mínimo nacional, para o mês de Janeiro de 2023, conforme Medida Provisória 1.143/22.

Art. 2º. Nenhum servidor receberá à título de vencimentos ou proventos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente. Art. 1º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ,  
aos 10 do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

  
**Francisco Hermes Nobre**  
Prefeito Municipal de Banabuiú





**Lido**

Em: 30/01/23

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

SECRETÁRIO  
Secretário(a)

**PARECER N° 002/2023**

Câmara Municipal  
de Banabuiú

**APROVADO  
PARECER**

Em 30/01/23

SECRETÁRIO  
Secretário(a)

Ata da reunião realizada no dia 08.02.2023, às 10:00 horas, na **sala de reuniões** do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de Justiça e Redação ao

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 001/2023 - DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ASSALARIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei do Executivo nº 001/2023 apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francisco Hermes Nobre, na data do dia 30.01.023 e lido em plenário **na sessão ordinária do dia 03 de Fevereiro de 2023**, e acrescido os demais parlamentares como signatários do presente projeto, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Justiça e Redação para análise e parecer, o autor do projeto solicitou a quebra do interstício, tendo em vista que será sua última sessão, pois a titular da cadeira, retorna na próxima semana.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o Projeto de Lei do Executivo que dispõe sobre: **CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ASSALARIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PARECER DO RELATOR:**

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de Lei do Executivo apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49, I do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao Projeto de LEI DO EXECUTIVO N° 001/2023, de iniciativa do Legislativo, que dispõe sobre **CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ASSALARIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do projeto de lei em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

#### **CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo o artigo 49, I do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Justiça e Redação, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do **Projeto de Lei do Executivo N° 001/2023**, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovation**.

Emerson Gonçalves Parente  
**Relator: EMERSON GONÇALVES PARENTE**  
Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n° 001/2023

Helton Rodrigues Nunes  
Membro:  
**HELTON RODRIGUES NUNES**

Pelas *conclusões* do relator

Daniel Bandeira Lima  
**Presidente: DANIEL BANDEIRA LIMA**  
Pelas *conclusões* do relator

**VOTOS DIVERGENTES:** nenhum.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA:** nenhuma

**FAVORÁVEIS OS VEREADORES:** 03

**FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES:** nenhum

**CONTRÁRIOS OS VEREADORES:** nenhum

---

**EMENTA DO PARECER:** Pela **aprovation** do Projeto de LEI DO EXECUTIVO n° 001/2023, por unanimidade de votos.

---

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 08 de Fevereiro de 2023.



**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

**PARECER N° 002/2023**

Ata da reunião realizada no dia 08.02.2023, às 10:00 horas, na **sala de reuniões** do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 001/2023. DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ASSALARIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Lido**

  
Em: 10/02/23

  
Secretário(a)

**RELATÓRIO:**

O Projeto de LEI DO EXECUTIVO nº 001/2023 apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francisco Hermes Nobre, na data do dia 30.01.2023 e lido em plenário **na sessão ordinária do dia 03 de Fevereiro de 2023**, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o Projeto de LEI DO EXECUTIVO que **DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ASSALARIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**PARECER DO RELATOR:**

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de Lei do Executivo apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49, II do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao Projeto de LEI DO EXECUTIVO N° 001/2023, de iniciativa do legislativo, que **DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ASSALARIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**



Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do projeto de lei em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

#### **CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo o artigo 49, II do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do Projeto de LEI DO EXECUTIVO nº 001/2023, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

**Relator: DANIEL BANDEIRA LIMA**

Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 001/2023

**Maria de Fátima Silveira da Silva**

**Membro: MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA**

Pelas *conclusões* do relator

**Samara Dayne Lemos**

**Presidente: SAMARA DAYNE LEMOS**

Pelas *conclusões* do relator

**VOTOS DIVERGENTES:** nenhum.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA:** nenhuma

**FAVORÁVEIS OS VEREADORES:** 03

**FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES:** nenhum

**CONTRÁRIOS OS VEREADORES:** nenhum

---

**EMENTA DO PARECER:** Pela **aprovão** do Projeto de LEI DO EXECUTIVO nº 001/2023, por unanimidade de votos.

---

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 08 de Fevereiro de 2023.